

RECEBI O ORIGINAL

Em: 12 / 09 / 25
Karen Costa



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 094/2025.

INTERESSADO: Jorge Ayub.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Alameda Alaska, Nº 04, Ponta Negra, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 879.332 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: [REDACTED] 9[REDACTED]-10[REDACTED]

PROCESSO N°: 011705/2025-76.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida José Augusto Loureiro, S/N, Lote 32, Qd. F2, Condomínio Alphaville Manaus 2, Ponta Negra, Manaus, Amazonas.

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação no *Palácio Animal Clínica Veterinária e Pet Shop*, localizada na Rua Brigadeiro Hilário Gurjão, Nº 388, Jorge Teixeira, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Jenna G. de Souza	Eng. Florestal	CREA AM 26977	[REDACTED] 742-[REDACTED]
Karleno Costa Menezes	Auxiliar de Campo	-----	[REDACTED] 527.402-[REDACTED]
Jucicleide S. de Araújo	Médica Veterinária	CRMV AM 0847	[REDACTED] 1.303/[REDACTED]

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

12 SET 2025
Manaus - AM,

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO N° 094/2025

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei N° 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o término da supressão vegetal um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipólíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.